

Tacaratu, 17 de agosto de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – OFÍCIO REQUISITÓRIO TERMO DE REFERÊNCIA

A Ilmo, Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

SOLICITAÇÃO E OBJETO

Solicito a Instaurar procedimento administrativo visando a participação dos Vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Dario de Souza Carvalho Júnior, José Rinaldo Araújo da Silva e Lucas Balbino Torres, dos Assessores Parlamentares Matheus Santos da Silva e Railson Kelven Ferreira da Silva, e do Diretor de Finanças, Alex Alves de Menezes, no 2°. WORKSHOP PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS, a ser ministrado nas dependências do San Marino Suíte Hotel, estabelecido a Rua Noel Nutels, 437, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 18/08/2023 a 21/08/2023, conforme do folden anexo.

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância a participação no referido workshop para conhecimento e desenvolvimento de politicas públicas efetivas para os autistas. E o que poder público pode fazer para melhorar a vidas desses portadores de necessidade especiais, visando otimizar o seu dia a dia bem como a vida dos seus pais. Seja, serão traçadas uma série de alternativas vislumbrando melhorar a vida desses cidadãos especiais.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá ser formalizada através de Inexigibilidade de Licitação, fundamenta no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o valor atribuído ao



objeto, devendo a empresa apresenta a documentação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da citada Lei.

RAZÃO DA ESCOLHA DE PESSOA JURÍDICA

A razão da escolha da pessoa jurídica pretensa executora dos serviços, LE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n. 22.602.367/0001-18, com sede a Av. José Neves da Costa, 172, Centro, Simão Dias/SE, através de sua administradora, Sra. Liliane da Silva Marques, empresária, inscrita no RG N. 2.035.585-8, SSP/SE, CPF n. 018.621.605-03, domiciliada a Av. José Neves da Costa, 172, Centro, Simão Dias/SE, respalda-se por se tratar de empresa qualificada no ramo de atividades pretendido pela Administração, comprovada mediante atestados de qualificação técnica e demais documentos, portanto dentro dos paramentos da Lei n. 8.666/93. Neste município, bem como nesta região, dado a escassez de empresas especializadas no ramo cursos de aperfeiçoamento, foi encontrada uma empresa, que a custos razoáveis, atende às necessidades objeto da pretensa contratação, bem como aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos.

DO VALOR DA INSCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor unitário da taxa de inscrição é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** a inscrição, a ser pago até a realização do evento. Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média de preços praticados pelas empresas do ramo, o que elimina maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, quando apresenta notas fiscais de preços praticados pela empresa compatível ao objeto pretendido pela administração. Portanto, o preço de mercado serve balizado nas notas fiscais apresentadas pela empresa, conforme determina a lei.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do instrumento. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUADA, no local, prazo e condições indicadas no folden.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá a Contratante:

- a) Fornecer a documentação e informações necessárias dos agentes políticos para que se proceda as inscrições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto
- d) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o oficio requisitório;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) fornecer material de apoio, declarações, nota fiscal eletrônica e certificado.
- e) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- f) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

HABILITAÇÃO JURÍDICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* HABILITAÇÃO JURÍDICA, no caso de:

a) Contrato social e alterações posteriores, se houve, nos termos da legislação vigente.

* REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- Situação Ativa;



- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos **a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

* QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverá ser apresentado no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.
 - a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tacaratu, 17 de agosto de 2023.

Antenor Gomes de Oliveira Filho Presidente da Câmara





TEA: NÃO É SÓ INCLUIR, PRECISA ENTENDER PARA GARANTIR A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS.

2°WORKSHOP

PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS



DRA. THÁLITA FEIJÓ





PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LILIANE MARQUES

ENSINANO A EVOLUIT



DRA. THÁLITA FEIJÓ

Mestre em Direito Público defendendo como linha de pesquisa a igualdade e concurso de pessoa com deficiência intelectual com foco na promoção da igualdade e inclusão de pessoas com deficiência intelectual. Especialista em Direito Administrativo e Constitucional. Professora Universitária. Diretora Acadêmica da Escola Superior de Advocacia de Alagoas.



LILIANE MARQUES

LETRAS PORTUGUES/LITERATURA GRADUADA EM PFLA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE PARIPIRANGA (2012), E PEDAGOGIA PELA UNIVERSIDADE UNIDOMBOSCO E PÓS GRADUADA EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL. ATUA PROFESSORA NO **CEPSS** COMO CENTRO DF **ESTUDOS** PROFISSIONALIZANTE EM SAÚDE SENHORA SANTANA). ATUOU COMO DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS. ATIVISTA. MÃE ATÍPICA DE AUTISTA E TDAH



CICLO PALESTRAS

18/08,DAS 17:00 AS 19:00 HRS.

- CREDENCIAMENTO, ENTREGA DE MATERIAIS.
- DISCURSSÃO SOBRE A MESA REDONDA.

19/08 09:00 AS 13:00 HRS.

Dra: Thálita Feijó

- TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
- DEFINIÇÃO, INCIDÊNCIA, TRATAMENTOS, PROGNÓSTICOS
- LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
- A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA AMPARA AS PESSOAS COM AUTISMO? LEI 12.764/2012 (LEI BERENICE PIANA).
- DIREITOS ASSEGURADOS ÀS PESSOAS COM AUTISMO (DIREITO À SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, AO TRABALHO, À ACESSIBILIDADE, AO ESPORTE, CULTURA E LAZER, À ISENÇÃO FISCAL..

20/08, 09:00 AS 13:00 HRS.

Dra:Thálita Feijó/Liliane Marques

- EXISTEM POLÍTICAS PÚBLICAS EFETIVAS PARA OS AUTISTAS?
- O QUE O PODER PÚBLICO PODE FAZER PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS AUTISTAS BRASILEIROS?
- COMO NÓS, CIDADÃOS, PODEMOS COLABORAR PARA QUE OS AUTISTAS TENHAM SEUS DIREITOS PRESERVADOS?
- O QUE TODA CRIANÇA COM AUTISMO GOSTARIA QUE VOCÊ SOUBESSE?

21/08, A PARTIR DAS 08:30HRS.

- ENTREGA DE CERTIFICADO.
- MESA DE DISCUSSÃO.
- ENTREGA DO DOSSIÊ



VAGAS LIMITADAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

22.602.367/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	DE SITUAÇÃO 08/06/20	BERTURA 15
NOME EMPRESARIAL L.E CONSULTORIA E TR	EINAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO EMOS	(NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 82.30-0-01 - Serviços de	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL organização de feiras, con	gressos, exposições e f	estas	
70.20-4-00 - Atividades d 73.19-0-03 - Marketing di 73.19-0-04 - Consultoria 73.19-0-99 - Outras atividades d 85.50-3-02 - Atividades d 85.99-6-04 - Treinamento 85.99-6-05 - Cursos prep	em publicidade dades de publicidade não e de apoio à educação, exceto o em desenvolvimento profi paratórios para concursos dades de ensino não espec	npresarial, exceto cons specificadas anteriormo o caixas escolares issional e gerencial	ultoria técnica específica	Internet
LOGRADOURO AV Jose Neves da Costa		NÚMERO 172	COMPLEMENTO CASA	
CEP 49.480-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO SIMAO DIA	s	UF SE
49.480-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	centro			
	centro om.br	SIMAO DIA		
49.480-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO dududeirailde@yahoo.co	centro om.br	SIMAO DIA	645	
ENDEREÇO ELETRÔNICO dududeirailde@yahoo.co	om.br VEL (EFR)	SIMAO DIA	645 DATA DA SITUA	SE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 23:13:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO SERVIÇOS E COMERÇIO LTDA CNPJ: 22.602.367/0001-18

Pelo presente instrumento particular de contrato, EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Lagarto - SE, nascido em 11/05/1985, RG nº 146118 SSP-SE e CPF nº 019.110.145-10, residente e domiciliado na Avenida Jose Neves da Costa, nº 172, Bairro Centro, Simão Dias - SE, CEP 49.480-000 E LILIANE SANTOS DA SILVA MARQUES, brasileiro (a) solteiro (a), empresário (a) natural da cidade de Simão Dias/SE, nascido em 25/12/1985, RG nº 2.035.585-8 SSP-SE e CPF nº 018.621.605-03, residente e domiciliado (a) na Avenida Jose Neves da Costa, nº 172, Bairro Centro, Simão Dias - SE, CEP 49.480-000. Sócios da Sociedade Limitada EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, sediada na Avenida Jose Neves da Costa, nº 172, Centro, Simão Dias - SE, CEP 49.480-000, com seu Contrato Social devidamente registrado nessa Junta Comercial sob o nº 28200735369, inscrito no CNPJ sob nº 22.602.367/0001-18, resolvem:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser: LE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
PARÁGRAFO ÚNICO: À Sociedade terá como Título do Estabelecimento o nome de Fantasia a denominação EMOS.

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos.; Serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional - Instrutor de cursos gerenciais; Serviços de treinamento e preparação para concursos - Instrutor de cursos preparatórios; Serviços de ensino particular - Professor particular; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Outras atividades de publicidade

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055CC)

Cláusula Quinta - O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) passa a ser de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) divididos em (trinta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, formado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do Pais.

Parágrafo Primeiro. O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	15.000	R\$ 15.000,00
LILIANE SANTOS DA SILVA MARQUES	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$30.000,00

Cláusula Sexta - Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL L.E CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.602.367/0001-18

Pelo presente instrumento particular de contrato, EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Lagarto - SE, nascido em 11/05/1985, RG nº 146118 SSP-SE e CPF nº 019.110.145-10, residente e domiciliado na Avenida Jose Neves da Costa, nº 172, Bairro Centro, Simão Dias - SE, CEP 49.480-000 E LILIANE SANTOS DA SILVA MARQUES, brasileiro (a), solteiro (a), empresário (a), natural da cidade de Simão Dias/SE, nascido em 25/12/1985, RG nº 2.035.585-8 SSP-SE e CPF nº 018.621.605-03, residente e domiciliado (a) na Avenida Jose Neves da Costa, nº 172, Bairro Centro, Simão Dias - SE, CEP 49.480-000. Sócios da Sociedade Limitada L.E CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, sediada na Avenida Jose Neves da Costa, nº 172, Casa, Bairro Centro, Simão Dias - SE, CEP 49.480-000, com seu Contrato Social devidamente registrado nessa Junta Comercial sob o NIRE nº 28200735369, inscrito no CNPJ sob nº 22.602.367/0001-18, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutualmente todos os sócios:

Cláusula Primeira — À Sociedade girará sob o nome empresarial de: L.E CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

PARÁGRAFO ÚNICO: À Sociedade tem como Título do Estabelecimento o nome de Fantasia a denominação EMOS.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Avenida Jose Neves da Costa, nº 172, Casa, Bairro Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por seu objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e

festas - Promotor de eventos; Serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional - Instrutor de cursos gerenciais; Serviço de treinamento e preparação para concursos - Instrutor de cursos preparatórios; Serviços de ensino particular - Professor particular; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Outras atividades de publicidade.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) divididos em (trinta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, formado em R\$ 30.000,00(trinta mil reais) em moeda corrente do Pais. Distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	15.000	R\$ 15.000,00
LILIANE SANTOS DA SILVA MARQUES	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$30.000,00

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima — A administração da sociedade será exercida pelo(a) sócio(a) LILIANE SANTOS DA SILVA MARQUES, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava — As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona — O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima — Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira — Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda — O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedilos de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira — As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Simão Dias, 03 de Junho de 2022.

EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO Sócio

LILIANE SANTOS DA SILVA MARQUES Sócia Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L.E CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
01862160503	LILIANE SANTOS DA SILVA MARQUES	
01911014510	EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022 12:20 SOB Nº 20220140715.
PROTOCOLO: 220140715 DE 06/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207256973. CNPJ DA SEDE: 22602367000118.
NIRE: 28200735369. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2022.
L.E CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA SECRETÁRIA-GERAL www.agiliza.se.gov.br



BRASIL REPÚBLICA FEDERATIVA DO

CARTEIRA NACIONAL DE



NOME

SOBRINHO OLIVEIRA DΕ EDUARDO MARQUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF SE SSP 1461118

9

019.110.145-10

DATA NASCIMENTO 11/05/1985

· FILIAÇÃO -

JAKSON ROCHA SOUZA

DE OLIVAIRA SOUZA IRAILDE



9TLÞTL9E8T

O TERRITÓRIO NACIONAL **VĂLIDA EM TODO**

24/05/2024

04583239885

N° REGISTRO

AB

CAT. HAB.~

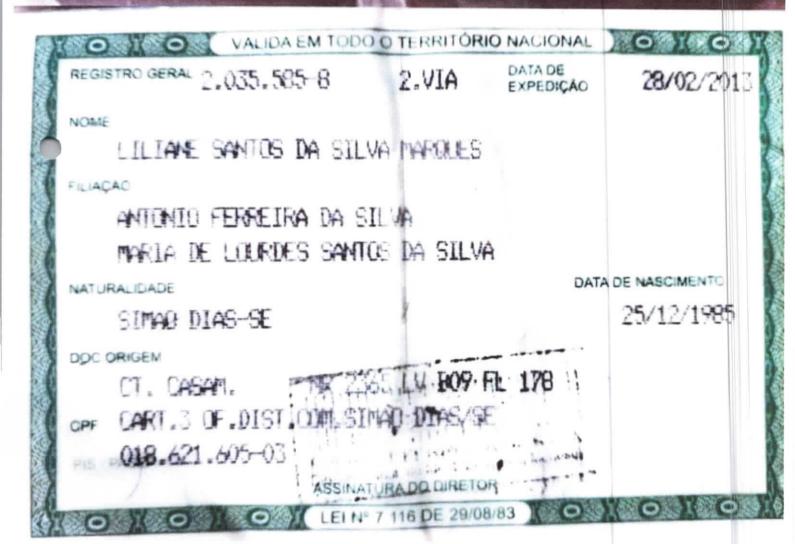
VALIDADE -

20/02/2009 1ª HABILITAÇÃO -











CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L.E CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.602.367/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:11:57 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **AD8A.B153.2DB0.125F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 320972 / 2023

Inscrição Estadual: 271767596

Razão Social: L.E CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22602367000118

Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Atividade Econômica: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E

FESTAS

Endereço: CONJUNTO JOSE NEVES DA COSTA CASA 172, CENTRO - SIMAO DIAS CEP: 49480000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 26/07/2023 , válida até 25/08/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202307267JFEEW



ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Simão Dias SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS



Certidão Nº 15992023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C 40016547

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

Código 16547	RIBUINTE Nome ou Razão Social L.E CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		CPF/CNPJ 22.602.367/0001-18
ereço N JOSE	E NEVES DA COSTA Nº 172	Complemento CASA	
Bairro CENTRO		Cidade Simão Dias	UF SE

Data Emissão	
17/07/2023	

Data Validade	
15/09/2023	

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: FA1C6169



ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Simão Dias SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS



Certidão Nº **15992023**

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C 40016547

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONT Código 16547	RIBUINTE Nome ou Razão Social L.E CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		CPF/CNPJ 22.602.367/0001-18
AVN JOS	E NEVES DA COSTA Nº 172	Complemento CASA	
Bairro CENTRO		Cidade Simão Dias	UF SE

Data Emissão	
17/07/2023	

Data Validade 15/09/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: FA1C6169

17/07/2023



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



27/01/2023

ALVARÁ

4.25 ESTABELECIMENTO NÃO COMPREENDIDOS NO ITEM 4 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nome Fantasia CNPJ / CPF 22.602.367/0001-18 Nome do Contribuinte ou Razão Social L.E CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA Localização Completa AVN JOSE NEVES DA COSTA Nº 172 , CENTRO, CEP: 49480000 Atividade ou Ramo de Negócio Principal Data emissão

The desired	1		_
Titulo da Licença	Início das Atividades	VALIDADE	
ALVARÁ	08/06/2015	31/12/2023	

Observações

O ALVARÁ NÃO DÁ PERMISSÃO ,PARA O USO DAS RUAS E CALÇADAS MESMO EM FRENTE AO COMÉRCIO O COMÉRCIO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

4.25 - Estabelecimento não compreendidos no item 4

	OUTRAS ATIVIDADES	
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
6211000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA	
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	
7319003	MARKETING DIRETO	
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	
7~9099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	

IMPORTANTE

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE.

Para verificar a autenticidade acesse: https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 037092A0

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

22.602.367/0001-18

Razão Social:

LE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Endereço:

AV JOSE NEVES DA COSTA 172 CASA / CENTRO / SIMAO DIAS / SE / 49480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072606574938076207

Informação obtida em 26/07/2023 14:16:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.E CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.602.367/0001-18 Certidão nº: 37395233/2023

Expedição: 26/07/2023, às 14:27:23

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que L.E CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.602.367/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SERGIPE PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:

Domicílio:

L.E CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Certidão:

Falência, Concordata, Recuperação

(não informado)

Simão Dias

Judicial e Extra-Judicial

de Juridica / 22.602.367/0001-18

Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:

Nº da Certidão:

Data da Emissão: 25/07/2023 15:06 Data de Validade:

* 0003575668 * No da Autenticidade:

* 24/08/2023 * * 9532274572 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações -

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





Eduardo Margues de Oliveira Sobrinho

ereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/0735968020128373

Última atualização do currículo em 13/08/2021

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Enfermagem pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paripiranga (2012). Tem experiência na área de Enfermagem assistencial na UPA de Simão Dias, Poço verde. Fora enfermeiro generalista no Hospital Regional de Lagarto. Trabalhou como Monitor hospitalar e de Atenção Básica, no Centro de Educação Profissional São Lázaro e pela Universidade Federal de Sergipe É professor e Monitor desde de 2013 do Centro de estudos profissionalizantes Senhora Santana (CEPSS). Atua como Palestrante para diversas instituições, dentre elas instituto Videre, onde desenvolve trabalhos de aperfeiçoamentos desde 2014, Diretor Proprietário do instituto EMOS, onde desenvolve curso para aperfeiçoamento e gerenciamento profissional. Fora Coordenador do Centro de Acolhimento e Diagnóstico Por Imagem do Estado de Sergipe, entre os anos 2018 e 2021

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Eduardo Marques de Oliveira Sobrinho

Dados pessoais

Nascimento 11/05/1985 - Brasil

CPE 019 110 145-10

Formação acadêmica/titulação

2008 - 2012 Graduação em Enferm

Graduação em Enfermagem. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paripiranga, AGES, Paripiranga, Brasil Titulo: DPOC. Ano de obtenção: 2012 Orientador: Glebson Moura

Formação complementar

2019 - 2019	Curso de curta duração em Vias de Administração de médicamentos.	(Carga horaria: 30h).

Instituto EMOS. EMOS. Brasil

2018 - 2018 Curso de curta duração em Atualização em PHTLS. (Carga horária: 60h), Instituto EMOS, EMOS, Brasil

2017 - 2017 Curso de curta duração em Emergências Cardiológicas. (Carga horária: 40h). Instituto EMOS, EMOS, Brasil

Curso de curta duração em Emergências Hospitalares (Carga horária: 40h). Instituto VIDERE, VIDERE, Brasil 2015 - 2015

Curso de curta duração em I Simpósio Regional de Saude. (Carga horária: 30h) Intítuto Eduardo Marques de Oliveira Sobrinho, EMOS, Brasil 2015 - 2015

Curso de curta duração em Primeiros Socorro. (Carga horaria: 40h). 2014 - 2014

2013 - 2013 Curso de curta duração em Principios e Diretrizes do SUS. (Carga horária: 30h). Instituto VIDERE. VIDERE. Brasil

Extensão universitaria em Ação educativa na comunidade. (Carga horária: 20h) Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paripiranga, AGES, Paripiranga, Brasil 2012 - 2012

rso de curta duração em ATUALIZAÇÃO EM INFECÇÃO HOSPITALAR. (Carga horária: 60h). 2012 - 2012 EAD- Enfermagem a Distancia, EAD, Brasil

Curso de curta duração em Urgência e Emergência. (Carga horária: 60h). EAD- Enfermagem a Distancia, EAD, Brasil 2012 - 2012

Curso de curta duração em ATUALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. (Carga horária: 2012 - 2012

EAD- Enfermagem a Distancia, EAD, Brasil

Curso de curta duração em III semana de enfermagem. (Carga horâria 6h), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paripiranga, AGES, Paripiranga, Brasil 2011 - 2011

Curso de curta duração em CURSO DE SUPORTE BASICO DE VIDA. (Carga horária. 20h). S.O.S TREINAMENTOS EM RESGATE E LIGA DO APH, S.O.S TREINAMENT, Brasil 2010 - 2010

Curso de curta duração em Iniciação a educação superior. (Carga horária: 10h). Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paripiranga, AGES, Paripiranga, Brasil 2008 - 2008

2008 - 2008 Curso de curta duração em 69° semana brasileira de enfermagem. (Carga horária. 5h). Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paripiranga, AGES. Paripiranga, Brasil

Atuação profissional

13/08/2021 Currículo Lattes

Vinculo institucional

2015 - Atual Vinculo: Professor PRONATEC , Enquadramento funcional Professor , Carga horária: 20, Regime. Parcial

Producão

Produção técnica

Demais produções técnicas

- OLIVEIRA SOBRINHO, E. M.
 EMEGÊNCIAS HOSPITALARES, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
- OLIVEIRA SOBRINHO, E. M. EMERGÊNCIAS HOSPITALARES, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
- OLIVEIRA SOBRINHO, E. M.
 Noções Básicas de Primeiros Socorros, 2014. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
- OLIVEIRA SOBRINHO, E. M. Ação educativa sobre Higiene e Saúde, 2011 (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
- 5. OLIVEIRA SOBRINHO, E. M.
 Capacitação de VACINA. 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Demais trabalhos

- OLIVEIRA SOBRINHO, E. M. SAUDE PREVENTIVA, 2012.
- OLIVEIRA SOBRINHO, E. M. Ação Integrada em Educação e Saúde, 2011.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 13/08/2021 às 10:29:31.





Liliane Santos da Silva Marques

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/8127051968106404

Última atualização do currículo em 13/08/2021

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Letras Portugues/literatura pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paripiranga (2012), é Pós graduanda em Psicopedagogia clínica e institucional. Atua como professora no CEPSS (Centro de Estudos Profissionalizante em Saúde Senhora Santana) desde 2012.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Liliane Santos da Silva Marques

Dados pessoais

Nascimento 25/12/1985 - Brasil

CPF 018.621.605-03

Formação acadêmica/titulação

Graduação em Letras Portugues/literatura.
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paripiranga. AGES, Paripiranga. Brasil
Título: Os limítes e perspectivas do ensino de Lingua Portuguesa no EJA (educação de jovens e adultos).
Ano de obtenção: 2012.
Orientador: Gilza Andrade Cruz

Formação complementar

2015 PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL. (Carga horária: 480h). FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX_PPROV, Venda Nova Do Imigrante, Brasil

2015 - 2015 Curso de curta duração em Lingua portuguesa e produção de texto. (Carga horária: 36h).
Leal Cursos, LEAL CURSOS, Brasil

2015 - 2015 Curso de curta duração em JORNADA PEDAGÓGICA. (Carga horária. 40h) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA, SME, Brasil

2015 - 2015

Curso de curta duração em Português. (Carga horária: 320h), laulas, IAULAS, Brasil

2015 - 2015 Curso de curta duração em PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO COTIDIANO ESCOLAR. (Carga horária.

PROFISSIONALIZA- CURSOS, TREINAMENTOS E SOLUÇÕES EM RH. PROFISSIONALIZA, Brasil

2015 - 2015 Curso de curta duração em ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO. (Carga horâria: 40h). PROFISSIONALIZA CURSOS, TREINAMENTOS E SOLUÇÕES EM RH, PROFISSIONALIZA. Brasil

2015 - 2015 Curso de curta duração em TUTORIA EaD. (Carga horária: 40h) laulas, IAULAS, Brasil

2014 - 2014 Curso de curla duração em JORNADA PEDAGÓGICA DE ADUSTINA- BA. (Carga horária: 40h). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ADUSTINA-BA E A MASTER CONS. E SISTEMAS, SME E MASTER, Brasil

2014 - 2014 Curso de curta duração em EDUCAÇÃO INFANTIL: CONHECIMENTO DE MUNDO. (Carga horária: 40h). Instituto videre , VIDERE, Brasil

2012 - 2012 Extensão universitária em Projeto Integrador. (Carga horária: 20h). Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paripiranga, AGES, Paripiranga, Brasil

Atuação profissional

Vinculo institucional

2012 - 2019 Vinculo: SELEÇÃO , Enquadramento funcional: PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA , Carga horána: 20, Regime: Parcial Outras informações: PROVA DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CARGO DE PROFESSORA PELO PRONATEC

Produção

13/08/2021 Curriculo Lattes

Produção técnica

Demais produções técnicas

- MARQUES, L. S. S. Implicações na Gestão Participativa: Relação Familia e Escola, 2012 (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
- MARQUES, L. S. S. SANTOS, J. G. B.: AZEVEDO. C. S. Mala da leitura: Uma viagem pelo mundo. 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
- MARQUES, L. S. S.; OLIVEIRA A. M. F., CAMILO, R. S.; CRUZ. T. P.
 Tecnologia de informação e comunicação: limites na pratica e formação de preofessores, 2012.
 (Aperfeiçoamento. Curso de curta duração ministrado)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 13/08/2021 às 10:32:52.

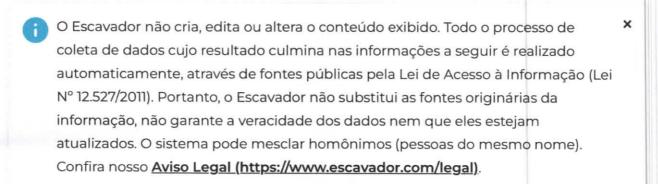
PESSOA FÍSICA

Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó



Mestra em Direito Público pela Universidade Federal de Alagoas, pós graduada em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, Diretora Acadêmica da Escola Superior da Advocacia de Alagoas, Professora de Ensino Superior das seguintes Instituições: Uninassau e Fama, Advogada e Servidora Pública.

Informações coletadas do Lattes em 08/06/2022





Acadêmico

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Mestrado em Direito

2017 - 2019

Universidade Federal de Alagoas

(https://www.escavador.com/sobre/24538667/universidade-federal-de-alagoas)
Título: O princípio da igualdade, a avaliação diferenciada no concurso público e a necessidade da Administração Pública de inclusão da pessoa com deficiência

mental, em conformidade com a Lei n 13.146/2015.,Ano de Obtenção: 2019 Fábio Lins de Lessa Carvalho.

Especialização em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário

2005 - 2007

Centro Universitário Maurício de Nassau - Recife

(https://www.escavador.com/sobre/26647843/centro-universitario-mauricio-denassau-recife)

Título: Qualidade no Serviço Público: Uma vertente do Princípio da Eficiência Orientador: Adriana Maria de Vasconcelos Feijó

(https://www.escavador.com/sobre/869249/adriana-maria-de-vasconcelos-feijo)

Graduação em Direito

1999 - 2003

centro de estudos superiores de maceió
(https://www.escavador.com/sobre/24543574/centro-de-estudos-superiores-de-maceio)

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016 - 2016

ESTATUTO DA COM PESSOA COM DEFICIÊNCIA. (Carga horária: 4h)., Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió, FAMA, Brasil.

2016 - 2016

CURSO DE FINANÇAS PÚBLICAS: UMA ABORDAGEM CONTEMPORÂNEA. (Carga horária: 10h)., ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS, ECP - TCE/AL, Brasil.

2007 - 2007

LICITAÇÕES COM ÊNFASE EM PREGÃO (PRESENCIAL E ELETRÔNICO) E SRP. (Carga horária: 30h)., CONSULTRE, CONSULTRE, Brasil.

2006 - 2006

Extensão universitária em CURSO INTENSIVO REGULAR BÁSICO. (Garga horária: 380h)., REDE DE ENSINO LUIZ FLÁVIO GOMES, LFG, Brasil.

2006 - 2006

Administração e Fiscalização de Contratos. (Carga horária: 16h). , Treinamento & Negócios Ltda, TREINE, Brasil.

2006 - 2006

Auditor Líder de SGQ. (Carga horária: 40h). , Fatos e Dados consultoria e Treinamento, FATOS E DADOS, Brasil.

2006 - 2006

Reciclagem de auditor Interno de SGQ. (Carga horária: 40h). , Oseto Consultoria e Treinamento, OSETO, Brasil.

2006 - 2006

Pregão Presencial e Eletrônico. (Carga horária: 16h)., Treinamento & Negócios Ltda TREINE, Brasil.

2005 - 2005

Extensão universitária em CURSO INTENSIVO REGULAR BÁSICO. (darga horária: 400h)., REDE DE ENSINO LUIZ FLÁVIO GOMES, LFG, Brasil.

2005 - 2005

Extensão universitária em ATUALIDADES DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS (TEORIA, PRÁTICA E LÓGICA). (Carga horária: 400h). , REDE DE ENSINO LUIZ FLÁVIO GOMES, LFG, Brasil.

2004 - 2004

Análise e Interpretação da NBR ISO 9001:2000. (Carga horária: 15h). Associação Brasileira de Controle de Qualidade, ABCQ, Brasil.

2004 - 2004

Curso de Auditoria da Qualidade-NBR ISO 9001:2000. (Carga horária: 64h)., Associação Brasileira de Controle de Qualidade, ABCQ, Brasil.

2002 - 2002

Extensão universitária em Direito Constitucional. (Carga horária: 33h)., Ministrado pelos Prof. Fernanda Marinela e Paulo Nicholas, PROF, Brasil.

2002 - 2002

Windows 98, Word 2000, Excel 2000, Powerpoint 2000. (Carga horária: 52h)., Quality Center, QC, Brasil.

2002 - 2002

Sexologia. (Carga horária: 10h)., Sociedade Brasiliense de Medicina Legal, SBML, Brasil.

2001 - 2001

Curso de Relações Interpessoais. (Carga horária: 12h). , Consultoria e Treinamento, CN, Brasil.

2000 - 2000

CURSO DE LICITAÇÃO - QUEM É QUEM NO PROCESSO?. (Carga horária: 16h)., Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, Brasil.

1999 - 1999

Curso Prático de Comunicações Verbais. (Carga horária: 20h). , Casa da Palavra, CDP, Brasil.

1994 - 1999

Curso Básico de Língua Inglesa. (Carga horária: 405h). , Casa de Cultura Britânica, CCB, Brasil.

IDIOMAS

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

CURSO DE NIVELAMENTO METODOLÓGICO. 2016. (Outra).

Congresso de Direito Processual. 2012. (Congresso).

2 CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS. 2006. (Congresso).

SEMINÁRIO DE DIREITO ADMINISTRATIVO INMETRO/RBMLQ-I. 2006. (Seminário).

Il Congresso Alagoano da Qualidade. Il Congresso Alagoano da Qualidade. 2005. (Congresso).

V Congresso Brasileiro de Direito do Estado. V Congresso Brasileiro de Direito do Estado. 2005. (Congresso).

IV Congresso de Direito Público. IV Congresso de Direito Público. 2004. (Congresso).

XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 2004. (Congresso).

I Ciclo de Estudos Médicos Forenses. I Ciclo de Estudos Médicos Forenses. 2002. (Simpósio).

Il Congresso alagoano de Direito Público. Il Congresso alagoano de Direito Público. 2002. (Congresso).

IV Jornada de MEdicina e Odontologia Legais do Nordeste. IV Jornada de MEdicina e Odontologia Legais do Nordeste. 2002. (Simpósio).

Fórum de DEbates: Eficácia da Jurisdição. Fórum de DEbates: Eficácia da Jurisdição. 2001. (Seminário).

I Congresso alagoano de Direito Público. I Congresso alagoano de Direito Público. 2001. (Congresso).

I Encontro Nordeste de Direito. I Encontro Nordeste de Direito. 2001. (Encontro).

Il Seminário alagoano de Direito de Família. Il Seminário alagoano de Direito de Família. 2001. (Seminário).

Encontro da DIRAF/CPLAN com a RNML.Encontro da DIRAF/CPLAN com a RNML. 2000. (Encontro).

Encontro Técnico da DIMEL Com a RNML.Encontro Técnico da DIMEL Com a RNML. 2000. (Encontro).

I Congresso Alagoano de Estudos Constitucionais. I Congresso Alagoano de Estudos Constitucionais. 2000. (Congresso).

l Congresso das Américas de Ciências Criminais. I Congresso das Américas de Ciências Criminais. 2000. (Congresso).

III Semana Jurídica Alagoana.III Semana Jurídica Alagoana. 2000. (Seminário).

Il Semana Jurídica Alagoana. Il Semana Jurídica Alagoana. 2000. (Seminário).

Il Simpósio de ciências Políticas - Os Partidos Políticos. Il Simpósio de ciências Políticas - Os Partidos Políticos. 1999. (Simpósio).

I Semana Jurídica. I Semana Jurídica. 1999. (Seminário).

Modificações no sistema Recursal Brasileiro. Modificações no sistema Recursal Brasileiro. 1999. (Seminário).

PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

Aluno: Jonathas Melo Borges de Lima

(https://www.escavador.com/sobre/216559060/jonathas-melo-borges-de-lima)
LIMA, J. M. B.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. A INCONSTITUCIONALIDADE
DO ART. 1790 DO CÓDIGO CIVIL: DEVER DE IGUALDADE ENTRE CÔNJUGE E
COMPANHEIRO(A) NAS RELAÇÕES HOMOAFETIVAS. 2016. Trabalho de Conclusão
de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho.

Aluno: Josinete de Morais Batista

(https://www.escavador.com/sobre/204424906/josinete-de-morais-batista)

BATISTA, J. M.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. Aposentadoria por tempo de contribuição e a aplicação do fator previdenciário. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: Ronaldo Bezerra de Almeida

(https://www.escavador.com/sobre/12248397/ronaldo-bezerra-de-almeida)

ALMEIDA, R. B.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. Usucapião familiar: discussões acerca das consequências jurídicas. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: Adriana Santos da Silva

(https://www.escavador.com/sobre/490323920/adriana-santos-da-silva)

SILVA, A. S.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. A (im) penhorabilidade do bem de família em decorrência do contrato de locação concedido em fiança. 2015.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: Ana maria barbosa da Silva

(https://www.escavador.com/sobre/11269783/ana-maria-barbosa-da-silva)

SILVA, A. M. B.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. Cessão de Crédito de Precatórios devidos pelo Estado de Alagoas e sua Tributação. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: Rafael José Canuto Laurindo da Silva

(https://www.escavador.com/sobre/12337284/rafael-jose-canuto-laurindo-da-silva)

SILVA, R. J. C. L.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. RESPONSABILIDADE CIVIL PELA PERDA DA ULTIMA CHANCE. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: Eduardo José Farias Machado

(https://www.escavador.com/sobre/219662115/eduardo-jose-farias-machado)
MACHADO, E. J. F.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. RESPONSABILIDADE
INTEGRAL DO FORNECEDOR EM FUNÇÃO DO NÃO ATENDIMENTO PELO
CONSUMIDOR DO RECALL. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: <u>Amanda Medeiros Soares Palmeira</u> (https://www.escavador.com/sobre/216558583/amanda-medeiros-soares-palmeira)

PALMEIRA, A. M. S.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL NAS RELAÇÕES DE TRABALHO. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: Thiago de Araújo Simões

(https://www.escavador.com/sobre/492303200/thiago-de-arajo-simes)

SIMOES, T. A.; FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. OSCIPS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSE ENTRE AS PARTES. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: Márcio Feitosa Barbosa

(https://www.escavador.com/sobre/225851704/marcio-feitosa-barbosa)

BARBOSA, M. F.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E SÚMULA 331, RESPONSABILIDADES DO TOMADOR DE SERVIÇO EM INADIMPLEMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: Manoel Emidio Ferreira

(https://www.escavador.com/sobre/204424907/manoel-emidio-ferreira)

FERREIRA, M. E.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO: RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: Lindolfo Gomes Cabral Neto

(https://www.escavador.com/sobre/12248395/lindolfo-gomes-cabral-neto)

CABRAL NETO, L. G.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. DIREITO SANITÁRIO E HIV: A JUDICIALIZAÇÃO E ACESSO DOS PORTADORES DE HIV/AIDS AOS ANTIRRETROVIRAIS E A ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: DIRLENE FERREIRA LIMA VERÇOSA

(https://www.escavador.com/sobre/276908479/dirlene-ferreira-lima-vercosa)

VERCOSA, D. F. L.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. ANÁLISE DE USUCAPIÃO PRO-FAMÍLIA SOB A ÓTICA DO DIREITO DE PROPRIEDADE. 2015. Trabalho de

Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: <u>Lucicleide dos Santos Nascimento</u> (https://www.escavador.com/sobre/11228635/lucicleide-dos-santos-nascimento)

NASCIMENTO, L. S.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO E AS CONSEQUENCIAS JURÍDICAS QUANDO FOR UMA ATIVIDADE ILÍCITA. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: ACZA DE LIMA JORGE

(https://www.escavador.com/sobre/276908480/acza-de-lima-jorge)

JORGE, A. L.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. ABANDONO AFETIVO DO IDOSO PELOS FAMILIARES: CONDIÇÃO DIGNAS DE EXISTÊNCIA RESSALVANDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: Adriene Maria da Silva

(https://www.escavador.com/sobre/12179813/adriene-maria-da-silva)

SILVA, A. M.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. A RESPONSABILIDADE CIVIL PELO DESENVOLVIMENTO DA OBESIDADE INFANTIL, MEDIANTE A NEGLIGÊNCIA PARENTAL. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: ALEXANDRA MELO DE OLIVEIRA SILVA (https://www.escavador.com/sobre/276908481/alexandra-melo-de-oliveira-silva)

SILVA, A. M. O.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC: DIREITO ASSISTENCIAL GARANTIDO A TODOS ESTRANGEIROS (RESIDENTES) NO BRASIL. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió.

Aluno: ALLAN PIERRE VASCONCELOS

(https://www.escavador.com/sobre/5894549/allan-pierre-vasconcelos)

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. Improbidade administrativa: sob a ótica do princpio da supremacia do estado. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho.

Aluno: Gisele Nascimento Melo De Sá

(https://www.escavador.com/sobre/4109810/gisele-nascimento-melo-de-sa)

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. A inseminação artificial heteróloga frente ao direito de família. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho.

Aluno: Jorge Humberto Silva de Oliveira

(https://www.escavador.com/sobre/12257411/jorge-humberto-silva-de-oliveira)

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. Das provas ilícitas. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho.

Aluno: José dos Santos Tenório

(https://www.escavador.com/sobre/7237291/jose-dos-santos-tenorio) FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. Fechamento de ruas sem saída em Maceió. 2012 - Faculdade Raimundo Marinho.

Aluno: Maria Solange Galvão

(https://www.escavador.com/sobre/219639252/maria-solange-galvao)

EVARISTO, M. S. G.; FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. Respnsabilidade civil dos pais em face dos filhos menores: Da obrigação à concessão da pensão alimentícia ao abandono afetivo. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho.

Aluno: Josevaldo Batista Santos

(https://www.escavador.com/sobre/7237292/josevaldo-batista-santos)

SANTOS, J. B.; FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL EM MACEIÓ: A ASSISTÊNCIA PRESTADA PELO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI). 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho.

Aluno: Maria Juliana Da Mota Silva

(https://www.escavador.com/sobre/11665936/maria-juliana-da-mota-silva)

SILVA, M. J. M.; FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. A POSSIBILIDADE JURÍDICA DA ADOÇÃO HOMOAFETIVA. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho.

Aluno: Maria Luciene Guedes Albuquerque Torres

(https://www.escavador.com/sobre/9732762/maria-luciene-guedesalbuquerque-torres)

TORRES, M. L. G. A.; FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO MENOR EM FACE DA ALIENAÇÃO PARENTAL Á LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho.

Aluno: Maria Nilsa Alves dos Santos

(https://www.escavador.com/sobre/197237214/maria-nilsa-alves-dos-santos)

SANTOS, M. N. A.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. A (IN)VISIBILIDADE DA ADOÇÃO POR CASAIS HOMOAFETIVOS: O QUE DIZ A JURISPRIDÊNCIA. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho.

Aluno: Priscila Maria Veloso da Silva

(https://www.escavador.com/sobre/8355738/priscila-maria-veloso-da-silva)

SILVA, P. M. V.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. ASPECTOS LEGAIS DA RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR NOS CASOS DE ACIDENTEIDE

TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho.

Aluno: RENATA DA SILVA LINS

(https://www.escavador.com/sobre/276908482/renata-da-silva-lins)

LINS, R. S.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. A FAMÍLIA MONOPARENTAL FORMADA POR MÃES SOZINHAS ATRAVÉS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho.

Aluno: Telmo Ferreira Da Rocha

(https://www.escavador.com/sobre/4109811/telmo-ferreira-da-rocha)

ROCHA, T. F.;FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. FILIAÇÃO: O PRINCÍPIO DA AFETIVIDADE EM RELAÇÃO AOS DIREITOS BIOLÓGICOS OU AFINS NO ÂMBITO DO DIREITO CIVIL BRASILEIRO. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho.

COMISSÃO JULGADORA DAS BANCAS

Juliana de Oliveira Jota Dantas

(https://www.escavador.com/sobre/537558/juliana-de-oliveira-jota-dantas)
DANTAS, Juliana de Oliveira Jota.; LOBO, F.; CORDEIRO, C. P.. Acesso à função pública: o direito fundamental da pessoa com deficiência intelectual de concorrer em condições de igualdade e suas implicações. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Alagoas.

<u>Juliana de Oliveira Jota Dantas</u>

(https://www.escavador.com/sobre/537558/juliana-de-oliveira-jota-dantas)
CARVALHO, P. D. F. L. L.; LOBO, F.;DANTAS, Juliana de Oliveira Jota.. © Princípio da Igualdade, a avaliação diferenciada no concurso público e a necessidade da administração pública de inclusão com a pessoa com deficiência mental em conformidade com a Lei nº 13.146/2015.. 2019. Exame de qualificação (Mestrando em Direito) - Universidade Federal de Alagoas.

ORIENTOU

ELISANGELA NASCIMENTO DOS SANTOS

(https://www.escavador.com/sobre/607991103/elisangela-nascimento-dos-santos)
O AUMENTO DA JORNADA DE TRABALHO APÓS A REFORMA TRABALHISTA:
VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO RETROCESSO SOCIAL; 2018;
Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em DIREITO) - Faculdade de
Ciências Jurídicas de Maceió; Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó;

JOSÉ JAMES SANTOS (https://www.escavador.com/sobre/607991104/jose-james-santos)

O FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS NO BRASIL ATRAVÉS DO FUNDO PARTIDÁRIO COMO FORMA DE DIMINUIR A CORRUPÇÃO NOS ENTES PÚBLICOS DA FEDERAÇÃO; 2018; Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em DIREITO) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió; Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó;

FRANCIS AGRA (https://www.escavador.com/sobre/276908483/francis-agra).

A ADOÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: EVOLUÇÃO E EFEITOS

DE SUAS LIMITAÇÕES; 2016; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho; Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó;

RITA MARIA PEREIRA DE MESQUITA RODRIGUES

(https://www.escavador.com/sobre/276908484/rita-maria-pereira-de-mesquita-rodrigues)

ADOÇÃO: A ESTRUTURA DA LEI PARA OS ADOTANDOS; 2016; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho; Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó;

Maria Liége Crisostómo de Medeiros

(https://www.escavador.com/sobre/8744995/maria-liege-crisostomo-de-medeiros)

INOVAÇÕES LEGISLATIVAS DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: LEI N 13; 146/15; 2016; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho; Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó;

MAÉRCIO ALENCAR ROCHA

(https://www.escavador.com/sobre/276908485/maercio-alencar-rocha)
Aplicabilidade do princípio da insignificância nos crimes de improbidade administrativa; 2016; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho; Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó;

VANESKA FLÁVIA MALTA AMORIM

(https://www.escavador.com/sobre/276908486/vaneska-flavia-malta-amorim)
O CONFLITO ENTRE OS DIREITOS FUNDAMENTAIS: LIBERDADE DE EXPRESSÃO X
DIREITO A INTIMIDADE; 2016; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em
Direito) - Faculdade Raimundo Marinho; Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta
Feijó;

Ana maria barbosa da Silva (https://www.escavador.com/sobre/11269783/ana-maria-barbosa-da-silva)

Cessão de crédito de precatórios devidos pelo Estado de Alagoas e sua Tributação; 2015; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho; Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó;

1/18

ÁLVARO LUIZ LIRA DE AMORIM

(https://www.escavador.com/sobre/5014296/alvaro-luiz-lira-de-amorim)

DISCRICIONARIEDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PASSÍVEL DE CONTROLE PELO JUDICIÁRIO?; 2015; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió; Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta Feiió:

ELISABETH CRISTINA SANTOS TEIXEIRA

(https://www.escavador.com/sobre/277514351/elisabeth-cristina-santos-teixeira)
UNIÃO ESTÁVEL E NAMORO: DISTINÇÕES NECESSÁRIAS; 2015; Trabalho de
Conclusão de Curso; (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho;
Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó;

ANA CRISTINA DA SILVA CERQUEIRA

(https://www.escavador.com/sobre/276908487/ana-cristina-da-silval-cerqueira) ALIENAÇÃO PARENTAL: PROPOSITURA DE MÉTODOS PARA PREVENÇÃO E INIBIÇÃO; 2015; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Direito) -Faculdade Raimundo Marinho; Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó;

Janeide Rocha de Santana (https://www.escavador.com/sobre/198672721/janeide-rocha-de-santana)

A GARANTIA CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA, FACE AS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELO SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO; 2015; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho; Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó;

ROBERTA OLIVEIRA ESPÍNDOLA

(https://www.escavador.com/sobre/276908488/roberta-oliveira-espindola)
ACIDENTE DE TRABALHO: RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR; 2015;
Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo
Marinho; Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó;

Maria Solange Galvão Evaristo

(https://www.escavador.com/sobre/205600329/maria-solange-galvao-evaristo)
Responsabilidade civil dos pais em face dos filhos menores: da obrigação à
concessão da pensão alimentícia ao abandono efetivo; 2012; Trabalho de
Conclusão de Curso; (Graduação em Direito) - Faculdade Raimundo Marinho;
Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó;

<u>Diego gouveia almeida (https://www.escavador.com/sobre/562744994/diego-gouveia-almeida)</u>

A releitura do direito administrativo sob a ótica dos direitos fundamentais do adminsitrado; 2018; Iniciação Científica; (Graduando em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas de Maceió; Orientador: Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó;

FOI ORIENTADO POR

<u>Fábio Lins de Lessa Carvalho (https://www.escavador.com/sobre/537635/fabio-lins-de-lessa-carvalho)</u>

O princípio da igualdade e o acesso das pessoas com deficiência mental aos cargos públicos; Início: 2017; Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Alagoas; (Orientador);

PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta ; SANTOS, A. L. F. . Lei da Terceirização e a Adminsitração Pública: fraude à constituição?. REVISTA DE DIREITO DO TRABALHO (SÃO PAULO) , v. 200, p. 19-78, 2019.

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . Comentários aos Enunciados de Direito Administrativo. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2021. v. 1. 270p .

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta; SILVA, I. C. S. . Transformações do Direito na Contemporaneidade. 1. ed. Andralina: Meraki, 2021. v. 1. 227p.

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . Novo Direito das Licitações e Contratos Administrativos. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2021. v. 1. 516p .

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta ; ALBUQUERQUE, P. F. ; VANDERLEY, L. C. A. ; ALMEIDA, V. V. B. P. . Sociedade em Rede Vigilante. 1. ed. Pacajus: A Nuvem, 2021. v. 1. 156p .

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . DIREITO ADMINISTRATIVO PROPOSITIVO. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2019. v. 1. 377p .

CARVALHO, F. L. L.; FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . DIREITÓ ADMINISTRATIVO TRANSFORMADOR. 1. ed. CURITIBA: JURUÁ, 2017. v. 1. 624p

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . Dignidade Humana: um novo olhar para a pessoa com deficiência psíquica e intelectual. 2018. (Apresentação de

Trabalho/Seminário).

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . A IGUALDADE E O DIREITO DA PERSONALIDADE: UMA ANÁLISE DA DECISÃO DA ADC 41 DO STF SOBRE O SISTEMA DE COTAS RACIAIS EM CONCURSO PÚBLICO FEDERAL. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta; CARVALHO, F. L. L. O DIREITO DE ACESSO A CARGO PÚBLICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NO BRASIL, À LUZ DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . AVALIAÇÃO DIFERENCIADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . O DEVER DA INCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA EFETIVIDADE DESTE DIREITO. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . O DEVER DE INCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NA EFETIVIDADE DESTE DIREITO FUNDAMENTAL. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

OUTRAS PRODUÇÕES

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . Dignidade Humana: um novo olhar para a pessoa com deficiência psíquica e intelectual. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. REGIME JURÍDICO ÚNICO. 2016..

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . REGIME JURÍDICO ÚNICO - BÁSICO. 2016. .

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . REGIME JURÍDICO ÚNICO - AVANÇADO. 2016.

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . PROCEDIMENTOS ESPECIAIS É AÇÕES CAUTELARES. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . PROCESSO DE EXECUÇÃO E PROCESSO CAUTELAR NO PROCESSO CIVIL. 2016. .

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . Regime Jurídico Único. 2015. .

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . Capacitação Intensiva. 2015. .

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . Os aspectos do Imposto sobe o Serviço de qualquer Natureza e a guerra fiscal. 2007. .

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . O Município e o Meio Ambiente. 2007. .

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . A Ação Civl Pública e a redução do número de Vereadores. 2007. .

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta. Contratos Administrativos: Peculiaridades da Administração Pública. 2007.

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . Improbidade Administrativa. 2007. .

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . Publicidade na Administração Pública Municipal. 2006. .

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta . Qualidade no serviço Público: Uma vertente do Princípio da Eficiência na Administração Pública. 2006. .

FEIJÓ, Tálita Nunes de Souza Baêta ; QUIROS, M. Z. C. . A institucionalidade do Ministério Público. 2003 (Monografia) .

Histórico profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2009 - 2010

Secretaria de Estado de Educação e Esportes de Alagoas

(https://www.escavador.com/sobre/26572581/secretaria-de-estado-de-educacaoe-esportes-de-alagoas)

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessora Técnica -Comissão de Licitação, Carga horária: 40

2009 - Atual

Faculdade Raimundo Marinho

(https://www.escavador.com/sobre/24589003/faculdade-raimundo-marinho)
Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 6

2014 - 2017

Faculdade Raimundo Marinho

(https://www.escavador.com/sobre/24589003/faculdade-raimundo-marinho) Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coorde, Carga horária: 10

2007 - 2013

Secretaria Municipal de Saúde

(https://www.escavador.com/sobre/24537602/secretaria-municipal-de-saude)
Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessoria Jurídica, Carga

horária: 20

2007 - 2009

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

(https://www.escavador.com/sobre/25892844/secretaria-de-educacao-do-municipio-de-maceio)

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica do Secretário, Carga horária: 40

2005 - 2007

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
INDUSTRIAL/AL (https://www.escavador.com/sobre/26572582/instituto-nacional-de-metrologia-normalizacao-e-qualidade-industrial-al)

Vínculo: Cargo Comissionado, Enquadramento Funcional: Coordenadora Jurídica, Carga horária: 30

Atividades

03/2007

Direção e administração, Secretaria Municipal de Educação.,Cargo ou função, Responsável pela Divisão de Compras.

02/2004

Direção e administração, INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS, Cargo ou função, Procuradora Setorial.

01/2000 - 02/2004

Estágios, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MACEIÓ - IPEM-MAC., Estágio realizado, Estágio na Procuradoria Jurídica.

2004 - 2004

INSTITUTO DEPESOS E MEDIDAS DE MACEIÓ

(https://www.escavador.com/sobre/26572583/instituto-depesos-e-medidas-de-maceio)

Vínculo: Cargo Comissionado, Enquadramento Funcional: Procuradora Setorial, Carga horária: 30

2004 - 2004

INSTITUTO DEPESOS E MEDIDAS DE MACEIÓ

(https://www.escavador.com/sobre/26572583/instituto-depesos-e-medidas-de-maceio)

Vínculo: Cargo Comissionado, Enquadramento Funcional: Presidente, Carga horária: 30

2014 - Atual

Faculdade de ciencias juridicas de maceio

(https://www.escavador.com/sobre/25150517/faculdade-de-ciencias-juridicas-de-maceio)

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 9

2009 - Atual

Secretaria Municipal de Saúde de Maceió

(https://www.escavador.com/sobre/24646602/secretaria-municipal-de-saude-de-maceio)

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: /assessoria, Carga horária: 40

2019 - Atual

Centro Universitário Maurício de Nassau - Maceió

(https://www.escavador.com/sobre/303944149/centro-universitario-mauricio-de-nassau-maceio)

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 5

2006 - 2009

Prefeitura Municipal de Maribondo

(https://www.escavador.com/sobre/24967598/prefeitura-municipal-de-maribondo)

Vínculo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Enquadramento Funcional: ASSESSORIA JURÍDICA, Carga horária: 10

2022 - Atual

Escola Superior de Advocacia de Alagoas

(https://www.escavador.com/sobre/25436206/escola-superior-de-advocacia-de-alagoas)

Vínculo: Nomeação, Enquadramento Funcional: Diretora Acadêmica da ESA, Carga horária: 8 Preços (https://www.escavador.com/precos) Ajuda (https://ajuda.escavador.com)

Blog (https://blog.escavador.com/api/painel) API (https://www.escavador.com/api/painel)

Quem somos (https://www.escavador.com/quem-somos)

Contato (https://www.escavador.com/fale-conosco)

Termos (https://www.escavador.com/termos-de-uso)

Privacidade (https://www.escavador.com/politica-de-privacidade)



(https://itunes.apple.com/br/app/escavador-

monitoramentos/id1206044185)



(https://play.google.com/store/apps/details?

id=com.escavador.escavador)



© Copyright 2022. Todos os direitos reservados.



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Câmara Municipal de TOBIAS BARRETO/SE, inscrita no cnpj/ sob nº 32.741.480/0001-38 situada no endereço: AVENIDA 7 DE JUNHO, CENTRO, Tobias Barreto Estado de Sergipe. Atesta para os devidos fins que a empresa INSTITUTO EMOS, inscrita no CNPJ: 22.602.367/0001-18, situada com endereço fiscal na Av: José Neves Da Costa nº 172 e Endereço Comercial Av: Jorge Amado, 1565 - sala 04 e 06 - jardins - 49025-330, detêm qualificação técnica na prestação de serviço de capacitação de cursos, treinamento, desenvolvimento profissional e gerencial.

Atestamos que a prestação de serviço foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, atê a presente data, fatos que dosabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

TOBIAS BARRETO/ SE 13 DE SETEMBRO DE 2021

JOSÉ ALEXANDRE VIEIRA DOS SANTOS

Diretor Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Câmara Municipal de CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CUMBE 04.223.982/0001-31, inscrita no cnpj/ sob n° 04.223.982/0001-31 situada no endereço: Rua Antonio Gomes De Morais, CENTRO, Cumbe/ SE. Atesta para os devidos fins que a empresa INSTITUTO EMOS, inscrita no CNPJ: 22.602.367/0001-18, situada com endereço fiscal na Av: José Neves Da Costa n° 172 e Endereço Comercial Av: Jorge Amado, 1565 - sala 04 e 06 - jardins - 49025-330, detêm qualificação técnica na prestação de serviço de capacitação de cursos, treinamento, desenvolvimento profissional e gerencial.

Atestamos que a prestação de serviço foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, atê a presente data, fatos que dosabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CUMBE/ SE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Wilson Dantas Santos Presidente

Xalron Dantos Santo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa INSTITUTO EMOS, inscrita no CNPJ: 11.544.537/0001-39, tendo como responsável o senhor Eduardo Marques de Oliveira Sobrinho, registrado com o CPF 019.110.145-10, executou o serviço de treinamento em saúde (cursos de capacitação), na Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação.

Ana Lídia Nascimento de Barros Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora Praça da Bandeira, 157 – Centro, Tel: (79) 3271-1258 saude@divinapastora.se.gov.br CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE CNPJ: 11.544.537/0001-39



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, conforme dados arquivados nesta instituição e face ao requerido, que a empresa INSTITUTO EMOS, inscrita no CNPJ 22.602.367/0001-18, tendo como responsável o Senhor Eduardo Marques de Oliveira Sobrinho, Registrado com C.P.F, Nº 019.110.145-10, executou o Serviço de treinamento em Saúde (curso de capacitação), entre os meses de Agosto e Setembro de 2020, na Secretaria Municipal de Saúde de Cristinápolis SE, onde cumpriu satisfatoriamente aos serviços contratados.

CRISTINAPOLIS (SE), 10 de Setembro de 2020

Jose Alberto Rodrigues Cavalcante

José Alberto Rodrigues Secretário Municipal de Saude Decreto Nº 8286/2020

Secretário Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Câmara Municipal de Riachão Do Dantas/SE, inscrita no enpj/ sob nº 32.741.688/0001-57, situada no endereço: Travessa Frei Ildefonso s/n , Centro, Riachão Do Dantas. Atesta para os devidos fins que a empresa INSTITUTO EMOS, inscrita no CNPJ: 22.602.367/0001-18, situada com endereço fiscal na Av: José Neves Da Costa nº 172 e Endereço Comercial Av: Jorge Amado, 1565 - sala 04 e 06 - jardins - 49025-330, detêm qualificação técnica na prestação de serviço de capacitação de cursos, treinamento, desenvolvimento profissional e gerencial.

Atestamos que a prestação de serviço foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, atê a presente data, fatos que dosabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

RIACHÃO DO DANTAS 28/06/2021

José Robério Rodrigues Dos Santos



CONTRATO Nº 06/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA, EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO SERVICOS E COMERCIO LTDA, **DECORRENTE** DAINEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.097.709/0001-08, situada à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/n, Centro, Areia Branca, Estado de Sergipe, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Sr. GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA, portador do RG nº 1.441.946 SSP/SE e do CPF nº 973.335.145-87; e a empresa, EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO SERVICOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.602.367/0001-18, com sede à Av. Jose Neves da Costa, nº 172, Bairro Centro, CEP: 49.480-000, Simão Dias/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. LILIANE SANTOS DA SILVA MARQUES, portadora do RG 2.035.585-8 2ª Via SSP/SE e do CPF 018.621.605-03, tem justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de 6 (seis) inscrições no Congresso Interestadual para Agentes Públicos a ser realizado nos dias 27 e 28 de janeiro do corrente ano, no auditório da Universidade Tiradentes, localizado na Avenida Murilo Dantas, nº 300, Farolândia, Aracaju, Sergipe, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições;

1.2. Detalhamento do Evento:

PALESTRANTE Vanessa Reillane J. S. de	TEMA	DATA
Andrade	Princípios da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados	27/01/2022
Antônio Augusto Rolim A. Neto	Formalização dos Processos Administrativos	28/01/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Contratante, visando à perfeita consecução do objeto do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA **GABINETE DO PRESIDENTE**

3.2. Para fazer jus aos pagamentos, a Contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Relatório de atividades desempenhadas.

3.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará a Câmara Municipal de Areia Branca/SE para pagamento;

3.4. Cumpridas as formalidades do item 3.3 e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até trinta dias da apresentação da documentação hábil, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.6. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.7. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.9. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O presente termo terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, sendo a execução realizada no período de 27 a 28 de janeiro de 2022, em Aracaju/Sergipe.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº

5.1. O início dos serviços dar-se-á em a partir da assinatura do presente termo;

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

5.3. Os serviços executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

5.4. Os serviços indicados no presente termo são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Contratante;

5.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da futura contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. °

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Areia Branca/SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 0101 – Câmara Municipal de Vereadores

Ação: 01.031.1027.2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA **GABINETE DO PRESIDENTE**

• Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

• Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A contratada, durante a vigência do presente termo, compromete-se a:

a) Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento, observados os procedimentos operacionais descritos no projeto básico;

b) Comparecer a sede da Contratante, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste termo;

Manter, durante toda a execução deste termo, as obrigações inicialmente pactuadas;

d) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Contratante.

9.2. A contratante, durante a vigência deste termo, compromete-se a:

a) Fornecer à contratada, em tempo hábil de, no máximo, até o dia dez do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho de suas obrigações;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados no presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração do Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

8.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

8.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente termo as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O presente termo poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da contratante, sem que caiba à contratada qualquer ação ou interpelação judicial;



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA **GABINETE DO PRESIDENTE**

- 9.3. No caso de rescisão deste termo na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à contratada, por escrito, respeitando o prazo disposto no art. 109, I, e,
- 9.4. Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 9.5. A contratante poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do presente termo e proceder a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:
- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e
- b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da contratação;
- 9.6. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente termo, a contratada reconhece, de logo, o direito da contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (Art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93).

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação, ato nº 04/2022, bem como ao projeto básico que o originou;
- b) A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, XII, da Lei nº 8.666/93).

12.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) No art. 25, II e §1° c/c art. 13, III e §3° c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei n°
- b) Nos demais preceitos da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Nos preceitos do direito público;

- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito
- 12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

13.1. Compete as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar,



mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações contratuais que julgarem

13.2. A critério da contratante e em função das necessidades dos serviços, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Senhor José Aldemir de Almeida para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo; 14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste termo;

b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

c) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2°, Lei nº 8.666/93).

15.1. As partes contratantes elegem o Foro do Distrito de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 21 de janeiro de 2022.

GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA

Presidente da Câmara Pela Contratante

LILIANE SANTOS DA SILVA MARQUES

Representante legal Pela contratada



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

CONTRATO nº 08/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, E, DO OUTRO, A EMPRESA EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO SERVIÇOS E COMÉRCIO LIDA. DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022,

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.284.699/0001-10, situada à Praça Gonçalo Rollemberg nº 46, Centro - CEP: 49.960-000 - Japaratuba, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Sr. Valdir dos Santos Vieira e a Empresa Eduardo Marques de Oliveira Sobrinho Serviços e Comércio Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 22.602.367/0001-18, com endereço à Av. José Neves da Costa, nº 172 - Centro, na cidade de Simão Dias, Estado da Sergipe, representada pela Sócia Administradora, a Sra. Liliane Santos da Silva Marques, portador do CPF 018.621.605-03 e RG 2.035.585-8 SSP/SE, doravante denominado, CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de junho de 1993, e suas alterações, mediante ciáusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55. Inciso I. da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a realização de 04 (quatro) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Congresso Interestadual de Agentes Públicos, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de janeiro de 2022 em Aracaju/SE, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Japaratuba, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada \$2° - Para fazer jus ao pagamento a Contrato de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. §4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

The second



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

§5º - Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante o período contratado.

\$60 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -

57º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV. da Lei nº 8,666/93) Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada nos dias 27 e 28 de janeiro de 2022, em Aracaju/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUCÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V. da Lei n. º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Japaratuba, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Japaratuba

Ação: 01.031.0038.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII. da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

> Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.

- > Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a pratica dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem juigar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- > Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

 Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.

> Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsávei pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.

Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII. da Lei nº

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa: I - advertenda;

II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por día, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento:

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55. inciso VIII. da Lei nº 8.566/93). Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78,

na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93. \$1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caíba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência. §3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta ciáusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO</u> (Art. 55. inciso IX. da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLACÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8,666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

e constam do Processo Administrativo que a originou;

não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93). Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualsquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.





§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato. §2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japaratuba/SE, 24 de janeiro de 2022.

Valdir dos Santos Vieira Câmara Municipal de Japaratuba CONTRATANTE

Lillane Santos da Silva Marques
Eduardo Marques de Oliveira Sobrinho Serviços e Comércio Ltda. CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PF .	13. 24 1 15V-PE	in the
	12 12. 127-17	
- 1	are the second of the second	1



CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONGRESSO, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE, E A EMPRESA EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO SERVICOS E COMERCIO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CUMBE, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Antônio Gomes de Morais, n° 80, Centro, Cumbe/SE – CEP: 49.660-000, inscrita no CNPJ. N° 04.223.982/0001-31, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente o Si WILSON DANTAS SANTOS, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, e a emprese EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO SERVICOS E COMERCIO LTDA, com Escritório AV Jos Neves da Costa, nº 172, Bairro Centro, Cidade de Simão Dias-SE, CNPJ: 22.602.367/0001-18, CEP nº 49.480, 000, representada pelo Sr. EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, sócio reuniram-se para celebrar o presente Contrato, conforme processo de Inexigibilidade nº 006/2022, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 07 (SETE) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA NO CONGRESSO INTERESTADUAL DE AGENTES PÚBLICOS QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2022 EM PAULO AFONSO/BA por parte da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRECO

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total de 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 25 a 28 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa prevista na Cláusula Segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para corrente exercício financeiro (2022):

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0008.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

All sos



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I) Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil la CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- II) Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- III) Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com las normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. A ação fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Primeiro: Fica designada a Sra. Letícia Correia de Souza Menezes, Portador de C.P.F. sob. o 044.022.385-79 como Fiscal deste contrato, e como Gestora a Sra. Rosana Barbosa Santos Rodrigues. Portador(a) de C.P.F. sob. o nº 029.185.435-43, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotar do em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessar o à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: Caso a Contratante, não cumpra o disposto nos incisos II e III, ficará a Contratada isenta de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento dos prazos determinados pelos órgãos de fiscalização controle externo.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

São obrigações da Contratada:

- l) Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- II) Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento pratica dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.

III) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

Parágrafo Único: A contratada não ficará responsável por:

- a) Guarda de qualquer documentação em via original do Órgão;
- b) Envio de prestações de contas e/ou informações de recursos de convênios e/ou programas, por me documental ou eletrônico, aos Órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisa do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo de

Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, po escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CUMBE CNPJ Nº 04,223.982/0001-31 - Telefone: (079) 3362-1166 Endereço: Rua Antonio Gomes de Morais, n° 80, Centro, Cumbe/SE

Página 2 de



§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8:006:93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL!

Pode a Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei n° 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela Contratada, bem como processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, realizado pela Câmara Municipal, com base no art. 25 inciso II, em harmonia com o art. 13, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes attandes presente data, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Cumbe (SE), 21 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUMBE
WILSON DANTAS SANTOS
CONTRATANTE

EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO SERVICOS E COMERCIO LTDA EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Robano Barbora Sarto Radrigues

CPF № <u>029/8543543</u>

CPF Nº 064.921.795.33



EXTRATO DE CONTRATO π°10/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 07 (SETE) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA NO CONGRESSO INTERESTADUAL DE AGENTES PÚBLICOS QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2022 EM PAÛLO AFONSO/BA.

CONTRATADO: EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO SERVICOS E COMERCIO LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 25 a 28 de março de 2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0008.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo unico, II e III, todos da Lei nº. 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: 36 12022

Maiores Informações: (079) 3362-1166, e-mail camaracumbe.vereadores@hotmail.com. Endereço, Rua

Maria Goes de Morais, nº 80, Centro, Cumbe/SE;

Cumbe/SE, 21 de março de 2022.

WILSON DANTAS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



L.E consultoria e assessoria ltda - EMOS - Cursos, Treinamentos, Desenvolvimento Profissional e GerencialCNPJ:22.602.367.0001/18 Email:institutoemos@gmail.com

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

O INSTITUO EMOS, inscrita no CNPJ sob nº 22.602.367/000118, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.461.118 Órgão expedidor SSP/SE e do C.P.F nº 019.110.14510.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

SIMÃO DIAS/SE, 01 agosto de 2023.

EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO

SÓCIO ADMINISTRADOR



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dezessete dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi solicitado a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Oficio Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a consequente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Tacaratu/PE, com fulcro no caput, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo sob o nº 15/2023-INEX, Processo Administrativo nº 41/2023, oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.

AUTUE-SE E REGISTRE-SE.

Manoel Félix dos Santos Filho Presidente da CPL

Cassia Maria Vieira Santos Membro

Hedley Victória da Silva Membro



Tacaratu, 17 de agosto de 2023.

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Câmara de Tacaratu

Prezada Senhora Presidente da CPL:

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativo ao <u>Processo</u> <u>Administrativo nº 41/2023, que gerou a Inexigibilidade tombada sob o nº 15/2023</u>, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de	01.031.0101.2001- Manutenção das	33.90.39.000 - Outros	1.500.0000 - Recursos
Vereadores de Tacaratu	Atividades Administrativas da Câmara	Serviços de Terceiros -	Próprios
		Pessoa Jurídica	

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do procedimento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

LEX ALVES DE MENEZES

DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PORTARIA N. 007/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 41/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 15/2023

OBJETO: Participação dos Vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Dario de Souza Carvalho Júnior, José Rinaldo Araújo da Silva e Lucas Balbino Torres, dos Assessores Parlamentares Matheus Santos da Silva e Railson Kelvein Ferreira da Silva, e do Diretor de Finanças, Alex Alves de Menezes, no 2°. WORKSHOP PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS, a ser ministrado nas dependências do San Marino Suíte Hotel, estabelecido a Rua Noel Nutels, 437, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 18/08/2023 a 21/08/2023.

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 17 de agosto de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO Presidente da Câmara



MINUTA DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N. ---/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. --/2023

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Presidente, Sr. Antenor Gomes de Oliveira Filho, vereador, RG n. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraibeiras, Tacaratu/PE, e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:
 I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a participação dos vereadores no, a ser ministrado nas dependências do, no período de, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.
§ ÚNICO. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.
II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO. 2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Atividade: Elemento de Despesa: Fonte:
III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1. O valor unitário da taxa de inscrição é de R\$ perfazendo um valor global de R\$, a ser paga antes da execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira. § 1° - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irreajustável. § 2° - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento. § 3° - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. § 4° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO



- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento.
- 4.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUADA, em local indicado pela CONTRATADA, **no período**_____.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- § 1º O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.
- § 2º A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- § 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 3° Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.
- § 1°. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANCA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá a Contratante:

- a) Fornecer a documentação e informações necessárias dos agentes políticos para que se proceda as inscrições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto
- d) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o oficio requisitório;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) fornecer material de apoio, declarações, nota fiscal eletrônica e Certificado.
- e) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- f) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- 10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.
- 10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;



b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

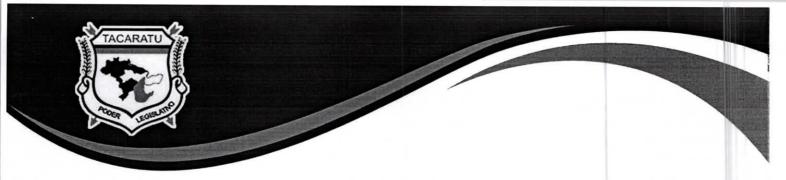
XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas)) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

	Tacaratu, de 2023.	
	Presidente da Câmara CONTRATANTE	
Management and the second specific second second		
	CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023.

Objeto: "[...] procedimento administrativo visando a participação dos Vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Dário de Souza Carvalho Júnior, José Rinaldo Araújo da Silva e Lucas Balbino Torres; dos Assessores Matheus Santos da Silva e Railson Kelvin Ferreira da Silva e do Diretor de Finanças, Alex Alves de Menezes, no 2º. WORKSHOP PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS, a ser ministrado nas dependências do San Marino Suíte Hotel, estabelecido a Rua Noel Nutels 437, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 18/08/2023 a 21/08/2023, conforme [...]." (cf. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs.).

O presente **Processo Administrativo Nº 41/2022** (Inexigibilidade Nº 15/2022), tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Comisara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade/procedimento descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/93, observando às demais normas correlativas, devendo observância ainda, ao disposto no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, cf. tb. art. 13, VI, da cita lei. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil, e cf. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência, do Presidente da Câmara). Sendo obstante observar ainda, os dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9/412, de 18 de Junho de 2018, entre outros (cf. tb. MP 1.167/2023). Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária conveniência e Interesse público.

Salientando por outro lado, que há nos autos, Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência, pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros docs. contendo solicitação, autorização, informações, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e contratação (cf. tb. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL, entre demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das fundamentações e razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se, que o referido processo administrativo com sua tramitação, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, pessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93, nas argumentações retro citadas, e demais normas correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (cf. tb. citado, do setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/ Termo de Referência pertinentes, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos dos autos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado (cf. tb. bancos de dados oficiais conexos), e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado condicionalmente e cautelosamente, à notória especialização e idoneidade da empresa (ou pessoa jurídica/profissional) a ser possivelmente contratada(o), à necessidade, e, há existência indispensável de interesse público justificado para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer. Submeto à superior instância, para os devidos fins. s.m.j.

Tacaratu, 17 de Agosto de 2023.

Roberto João de Araújo -Assessor Jurídico e Legislativo-OAB/PE. Nº 15.138 87 9 9957-0129 87 3843-1501



camdetacaratu@gmail.com www.tacaratu.pe.leg.br



Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

